

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 092/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2025 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> "Acesso Identificado"

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2025, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

# DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de novembro de 2025, as 09:00 hrs PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

# 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 11 de novembro de 2025, as 09:00 hrs, no site <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/11/2025.
- **1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 11/11/2025.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÁ – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/)



## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2025, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas
- 2.2 LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL
  - 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
  - 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades
- 2.4 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 2.6 Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025.
- **2.7** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
  - **2.7.1** Âmbito Local: limites geográficos do município de Iporã-PR
  - **2.7.2 Âmbito Regional:** TERRITORIO ARENITO CAIUÁ, TERRITORIO TERRA ROXA, TERRITORIO PARANAPANEMA, TERRITORIO OESTE INTEGRADO, de acordo com a FOPEME (https://www.fopeme.pr.gov.br/Pagina/Territorios), abrangendo as seguintes cidades:
    - **2.7.2.1 TERRITORIO ARENITO CAIUÁ**: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.
    - 2.7.2.2 TERRITORIO TERRA ROXA: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jardim Olinda, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor
    - **2.7.2.3 TERRITORIO PARANAPANEMA**: Alvorada do Sul, Arapongas, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Sabáudia.
- 2.8 TERRITORIO OESTE INTEGRADO: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Diamante D´Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz Do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.



### 3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - **3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - **3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - **3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - **3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - **3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - **3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - **3.1.10** Indicar o vencedor do certame;
  - **3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - **3.1.12** Elaborar a ata da sessão:
  - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

# 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2** Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- **5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1 PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.



- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da se exclusividade para participação de Microempresa ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

### 6.8 NÃO poderão disputar esta licitação:

- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



- **6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição:
- **6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica:
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
  - **6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
  - **6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
    - **6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, opção "Acesso Identificado".
  - 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - **6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
  - **6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

# 7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- **7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- **7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões
  - **7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
  - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
  - 7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

# 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá <u>CADASTRAR</u> EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para OITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá



# constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.

- Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- **8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município IPORÃ,-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



# 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

- **8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital:
- **8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- **8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de <mark>02 horas</mark> é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

# 9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia 11 de novembro de 2025, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- **9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- **9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- **9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- **9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



- aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- **9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- **9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- **9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO



- (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
  - **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
  - **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **9.40.2** empresas brasileiras;
  - **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
  - **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.



- **9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 9.46.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- **9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10** DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
  - **10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - **10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
  - 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica TCE/PR (<a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx</a>)
- **10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - **10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - **10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - **10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- **10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022.
- **10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
  - **10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - **10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - **10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - **10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - **10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a



indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- **10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

# 11.6 <u>Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.</u>

- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação



- 11.11 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>02 (DUAS) HORAS</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - **11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- **11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento



- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome:
  - **11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- **11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 <u>As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.</u>
  - 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
  - 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
  - 11.27.1 <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
  11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL
  ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA
  JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante,



em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - **11.29.1** Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Cartão CPNJ</u> (atualizado);
  - 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - **11.29.3** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> <u>do domicílio ou sede do licitante</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - **11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de</u> <u>Tempo de Serviço (FGTS);</u>
  - 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

# 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

# 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.31.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de decoração e iluminação natalina, incluindo montagem de estruturas metálicas decorativas e sistemas de iluminação em LED, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- **11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- A documentação constante no <u>item 11</u>, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
  - **13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
    - 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - **13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
    - **13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      - **13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      - **13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      - **13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
    - 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
    - 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
    - **13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    - 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    - **13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
    - **13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    - **13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

# 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame:
    - **14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
      - **14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
      - **14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
      - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra:
      - **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **14.1.5** fraudar a licitação
- **14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa:
  - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - **14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - **14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - **14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - **14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

# 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



- **16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
  - **16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## 17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

# 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

#### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
  - 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
  - **18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- **18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
  - **18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO



Descrição do Produto				
a) Valor registrado no Contrato	)	R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. nº			
b)	Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
	Fórmula = $a - (b + c + d)$			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e	R\$ 0,00			
PREÇO ATUALIZADO				
Descrição do Produto				
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00		
	Custo Unitário (N.F. nº			
b)	Data:/)	R\$ 0,00		
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00	
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00	
Fórmula = a - (b + c + d)				
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00	
Custo total = a - e		R\$ 0,00		

- 18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- **18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Paraná TCEPR Contas do Estado do http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU -Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor



- arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- **18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 <u>O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo</u>.
- **18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

## 18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 97.275,83 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
  - **18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.23.00.00

# 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO (ELETRÔNICO) consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.
- **19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato</u>.
- 19.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de <u>correio eletrônico</u>(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a <u>impressão e assinatura do instrumento</u>, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
  - **19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da



adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

# 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

# 21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico



- destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- **22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
  - 22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- **22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
- **22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã PR.
- 22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	ANEXO I Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;					
	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar					
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;					
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;					
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.					

IPORÃ, 21 de outubro de 2025

ROBERTO DA SILVA **Prefeito Municipal** 



#### ANEXO I - Termo de Referência

## TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão Administração.

2.	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
	(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
	( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
	( ) Concurso
	( ) Leilão
	( ) Credenciamento
	( ) Registro de Preços
	( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

# 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2025, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO de um portal de arco com laço na armação de ferro 3D (alt. 3,0 x 3,0), sendo iluminada com cordão de led branco quente, vermelho strobo 220v ip65 uso externo para preenchimento interno e fita de led neon branco quente 220v para borda externa.	UND	1	R\$ 8.455,00	R\$ 8.455,00
2	LOCAÇÃO de uma árvore natalina na armação de ferro 3D (alt. 7,0m), sendo iluminada com cordão de led branco quente strobo 220v ip65 uso externo para preenchimento interno e mangueira de led redonda 13mm branco quente strobo 220v para borda externa, descida de 05 bolas (0,40cm) iluminada com cordão de led vermelho strobo 220v.	UND	1	R\$ 7.066,67	R\$ 7.066,67
3	LOCAÇÃO de uma estrela com passagem na armação de ferro (alt. 3,0m), sendo iluminada com cordão de led branco quente strobo 220v ip65 uso externo para preenchimento interno e fita de led neon branco quente 220v para borda externa.	UND	1	R\$ 6.416,67	R\$ 6.416,67



TOTAL					R\$ 97.275,83
17	Serviços especializados de montagem, manutenção preventiva e corretiva durante o período de festividades natalinas, instalação de equipamentos e sistemas de iluminação (novos e aqueles já existentes no município), e desmontagem completa após o encerramento do evento.	UND	1	R\$ 36.021,67	R\$ 36.021,67
16	AQUISIÇÃO de 100 pacote abraçadeira nylon branca 2,5mm.	UND	1	R\$ 592,73	R\$ 592,73
15	AQUISIÇÃO de 70 caixa de cordão 100 leds bivolt branco frio strobo (10mts), ip65 uso externo para preenchimento externo em 05 figura de renas na armação de ferro 3D (já existente).	UND	1	R\$ 3.553,18	R\$ 3.553,18
14	AQUISIÇÃO de 30 mts de fita de led neon vermelho 220v para contorno em 01 trenó (já existente).	UND	1	R\$ 548,10	R\$ 548,10
13	AQUISIÇÃO de 50 caixa de cordão 100 leds bivolt branco frio strobo (10mts), ip65 uso externo para preenchimento externo em 05 figura de bolas na armação de ferro 3D (alt. 1,0mt) (já existente).	UND	1	R\$ 2.041,00	R\$ 2.041,00
12	AQUISIÇÃO de 30 mts de mangueira verde strobo 220v redonda 13mm para contorno em figura árvore espiral (já existente).	UND	1	R\$ 399,30	R\$ 399,30
11	AQUISIÇÃO de 60 mts de fita de led neon branco frio 220v para contorno em figura numeral (já existente).	UND	1	R\$ 780,25	R\$ 780,25
10	AQUISIÇÃO de número 6 na armação de ferro 2D (alt. 4,0m) iluminado com fita de led neon branco frio 220v.	UND	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
9	LOCAÇÃO de caixa de presente com passagem na armação de ferro (alt. 2,5 x 2,5m), sendo iluminada com cordão de led branco frio e vermelho strobo 220v ip65 uso externo para preenchimento interno e mangueira de led branco frio estático 220v para borda externa.	UND	1	R\$ 6.813,33	R\$ 6.813,33
8	AQUISIÇÃO de 20 refletores 300wts bivolt (verde, amarelo e vermelho), a ser distribuído em 10 pé de árvore real no meio da praça.	UND	1	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
7	AQUISIÇÃO de 14 refletores 300wts bivolt (verde, amarelo e vermelho) e 70 fios de fada em movimento bivolt a ser distribuído em 07 árvore real no meio da praça.	UND	1	R\$ 7.631,53	R\$ 7.631,53
6	AQUISIÇÃO 70 caixas de cordão pisca led strobo branco frio 220v, ip65 uso externo para contorno de 10 pés de coqueiro real (sendo 70 mts por pé).	UND	1	R\$ 5.910,93	R\$ 5.910,93
5	LOCAÇÃO de uma árvore cerejeira luminosa grande (alt. 2,5m) monocromática 860 leds bivolt branco quente, fixa com strobo espalhada, acende por completo com apenas uma cor fixa, para inovação para o natal a ser intercalado na praça cultural.	UND	1	R\$ 2.499,67	R\$ 2.499,67
4	LOCAÇÃO de um jogo bengala na armação de ferro (alt. 1,5m, alt. 1,0m), sendo iluminada com cordão de led branco frio e vermelho strobo 220v ip65 uso externo para preenchimento interno e mangueira de led branco frio redonda 13mm estático 220v para borda externa.	UND	1	R\$ 1.684,13	R\$ 1.684,13

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns



## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação da presente contratação decorre da necessidade de garantir a realização do tradicional evento Natal Encantado 2025, promovido pelo Município de Iporã-PR, o qual tem como finalidade proporcionar à população um ambiente festivo, acolhedor e culturalmente significativo durante o período natalino. O evento representa um dos marcos do calendário municipal, sendo reconhecido por sua capacidade de fortalecer os vínculos sociais, fomentar o turismo, impulsionar o comércio local e estimular o sentimento de pertencimento comunitário. Contudo, para sua plena execução, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos e sistemas de iluminação, visto que o município não dispõe de estrutura técnica, recursos materiais ou equipe qualificada para a realização direta dessas atividades.

A necessidade da contratação justifica-se pela inexistência, no acervo municipal, de equipamentos e ornamentos adequados à dimensão e à estética exigidas pelo evento. As estruturas utilizadas em edições anteriores encontram-se defasadas e insuficientes para atender ao padrão visual esperado pela comunidade e aos requisitos de segurança elétrica e estrutural previstos nas normas técnicas vigentes. Dessa forma, a contratação de empresa com comprovada experiência no segmento de decoração e iluminação natalina garante a execução de um projeto moderno, seguro e eficiente, que valorize os espaços públicos, assegurando harmonia visual e durabilidade dos elementos decorativos. A adoção de tecnologia LED e materiais resistentes às intempéries (grau de proteção IP65) contribuirá para reduzir o consumo de energia elétrica, ampliar a sustentabilidade ambiental e diminuir a necessidade de manutenção corretiva durante o período das festividades.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca não apenas o embelezamento dos logradouros municipais, mas também o fortalecimento da identidade cultural e social da população, promovendo um ambiente de convivência, lazer e encantamento coletivo. A decoração natalina exerce papel simbólico na valorização das tradições, transmitindo mensagens de união, esperança e solidariedade, especialmente relevantes no contexto das políticas públicas de promoção do bem-estar e da qualidade de vida. O evento ainda possui impacto econômico direto, ao estimular o fluxo de visitantes e consumidores, resultando no aumento do movimento no comércio, na gastronomia e nos serviços locais, fortalecendo a economia municipal durante o período festivo.

Do ponto de vista técnico e administrativo, a execução dessa contratação é plenamente viável e atende aos requisitos de eficiência e planejamento preconizados pela Lei nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas sejam precedidas de estudos técnicos que demonstrem a pertinência da despesa e a adequação da solução escolhida. A opção pela locação e fornecimento integrado com serviços de instalação, manutenção e desmontagem permite maior racionalização de custos, uma vez que elimina gastos permanentes com aquisição, armazenamento e conservação de materiais, além de garantir a atualização anual dos elementos decorativos conforme as tendências de design e iluminação. Tal solução também confere maior flexibilidade à administração



municipal, possibilitando ajustes de layout e composição visual a cada nova edição do evento.

Por fim, a presente demanda fundamenta-se no princípio da continuidade das ações culturais e de valorização dos espaços públicos, assegurando que o Município de Iporã mantenha sua tradição de promover eventos de relevância social e turística com planejamento, responsabilidade fiscal e compromisso com a comunidade. A contratação permitirá a execução de um projeto de decoração natalina de alta qualidade técnica, estética e simbólica, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do município, o estímulo ao turismo e o desenvolvimento econômico e social local. Assim, a fundamentação e a descrição da necessidade evidenciam que o investimento proposto atende ao interesse público de forma direta e efetiva, garantindo a realização do Natal Encantado 2025 com excelência, segurança e eficiência administrativa.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação e instalação de enfeites natalinos, incluindo portal de entrada, árvores decorativas, figuras tridimensionais e bidimensionais em ferro com iluminação em LED, refletores coloridos, cordões e fitas luminosas, bem como a prestação de serviços técnicos de montagem, manutenção e desmontagem após o término das festividades. Essa solução foi planejada de forma integrada, de modo a abranger todas as etapas necessárias para a ambientação dos espaços públicos do Município de Iporã-PR, garantindo um resultado visual harmonioso, seguro e eficiente, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa previstas na Lei nº 14.133/2021.

A execução do projeto abrangerá desde o fornecimento dos materiais até a instalação completa e o funcionamento pleno do sistema de iluminação, assegurando que toda a estrutura decorativa esteja em operação até a data de inauguração oficial do Natal Encantado 2025. Os equipamentos utilizados deverão ser novos, originais de fábrica, resistentes às intempéries e apropriados para uso externo, com grau de proteção IP65 ou superior, garantindo segurança elétrica e durabilidade. As estruturas metálicas, como portais, estrelas, árvores e figuras ornamentais, deverão possuir pintura anticorrosiva e acabamento uniforme, de modo a garantir estabilidade e harmonia estética. A iluminação será composta por sistemas de LED de alta eficiência luminosa e baixo consumo energético, promovendo sustentabilidade ambiental e reduzindo os custos operacionais do evento.

A contratada será responsável pela montagem completa das estruturas metálicas e sistemas elétricos, seguindo o layout e as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal. Durante o período de exposição, deverá manter equipe técnica de prontidão para realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento da decoração e substituindo imediatamente qualquer equipamento danificado. A desmontagem e retirada das estruturas serão realizadas de forma organizada e segura, restabelecendo as condições originais dos espaços públicos e assegurando que não haja danos ao patrimônio municipal. Além disso, a empresa deverá



observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-10, relativas à instalação e manutenção de sistemas elétricos, adotando medidas preventivas para proteção dos trabalhadores e do público.

A solução também contempla a gestão técnica e operacional do projeto, que será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pela Administração, garantindo o controle de qualidade e o cumprimento dos prazos. A execução será planejada de forma a atender integralmente o cronograma de atividades, permitindo que todas as instalações estejam concluídas até o dia 10 de dezembro de 2025, garantindo o início das festividades conforme o planejamento do evento. A adoção dessa solução integrada elimina a necessidade de múltiplas contratações e reduz riscos de incompatibilidade técnica entre materiais e serviços, assegurando coerência estética e funcional em toda a decoração natalina.

Dessa forma, a descrição da solução evidencia uma proposta tecnicamente viável, segura e sustentável, que contempla todas as etapas necessárias à execução do projeto de decoração natalina do Município de Iporã. A contratação de empresa especializada permitirá que o evento Natal Encantado 2025 seja realizado com qualidade, segurança e impacto visual, promovendo o bem-estar da população, estimulando o turismo e o comércio local, e reafirmando o compromisso da administração municipal com a valorização da cultura e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.275,83 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

# 8. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

#### 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 03(três) meses.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
  - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.



#### 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 12.2 Dos Critérios de Seleção

### Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ Cartão CNPJ (atualizado);
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



#### Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</u> expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 69</u>, <u>caput</u>, <u>inciso II</u>), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### Qualificação técnica

12.2.12 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de decoração e iluminação natalina, incluindo montagem de estruturas metálicas decorativas e sistemas de iluminação em LED, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

#### MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

#### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Agnaldo Correia Dos Santos.

#### 13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Manoel Messias Meira Pereira.

#### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender a todos os requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis à execução adequada do objeto, assegurando a conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Para garantir o pleno atendimento da necessidade pública, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência comprovada na realização de projetos de decoração e iluminação natalina em espaços públicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem a execução satisfatória de serviços semelhantes em natureza, porte e complexidade. Além disso, deverá dispor de equipe técnica qualificada e responsável técnico habilitado para a execução dos serviços elétricos e estruturais, observando rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 e correlatas.

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira qualidade e apropriados para uso externo, possuindo grau de proteção mínimo IP65, a fim de garantir resistência às intempéries e durabilidade durante o período de exposição. A iluminação deverá ser exclusivamente em tecnologia LED, visando eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos com consumo elétrico. As estruturas metálicas decorativas, como portais, árvores e figuras tridimensionais, deverão possuir



pintura anticorrosiva, acabamento uniforme e estabilidade adequada, garantindo segurança aos usuários e integridade visual do projeto. Todos os produtos deverão estar devidamente certificados pelos órgãos competentes, como o INMETRO, e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou equivalentes, quando aplicáveis.

A contratada será responsável por todas as etapas de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem dos elementos decorativos, obedecendo aos prazos e cronogramas definidos pela Administração Municipal. Durante a vigência do evento, deverá manter equipe de prontidão para atendimento imediato de ocorrências, falhas elétricas ou danos estruturais, assegurando o pleno funcionamento de toda a iluminação natalina até o término das festividades. Após o encerramento do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem completa das estruturas e a recomposição integral dos locais, deixando os espaços públicos em perfeitas condições de uso, limpos e livres de resíduos.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, mantendo regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a vigência contratual. Deverá também adotar medidas preventivas de segurança, disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos trabalhadores e assegurar que as atividades de montagem e instalação sejam realizadas sob condições seguras e supervisionadas. Caso haja previsão no edital, será exigida garantia contratual, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para resguardar o cumprimento das obrigações assumidas.

Por fim, todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento direto do gestor e do fiscal do contrato, designados pela Administração Municipal, que verificarão a conformidade das atividades e o cumprimento dos padrões técnicos e estéticos previstos no Termo de Referência. O atendimento a esses requisitos garantirá a execução eficiente, segura e de alta qualidade da decoração natalina do Natal Encantado 2025, assegurando que o município de Iporã entregue à população um evento culturalmente marcante, tecnicamente adequado e executado dentro dos parâmetros legais e administrativos exigidos.

### 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

# 16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam



aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

#### 17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

# 18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no <u>art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### 19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma integral e planejada, abrangendo todas as etapas necessárias à implementação da decoração e iluminação natalina nos espaços públicos do Município de Iporã-PR, destinadas à realização do evento Natal Encantado 2025. A empresa contratada será responsável por todas as fases operacionais, incluindo o fornecimento e a locação dos materiais decorativos, a montagem das estruturas metálicas e sistemas de iluminação em LED, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição e, ao final, a desmontagem e retirada completa dos equipamentos, com a devida recomposição e limpeza dos locais utilizados. Todas as atividades deverão ser executadas sob rigoroso acompanhamento do gestor e do fiscal designados pela Administração Municipal, garantindo a conformidade técnica, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

A contratada deverá elaborar e apresentar cronograma físico-operacional detalhado, contemplando as etapas de entrega dos materiais, montagem, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção e desmontagem, com a devida indicação de prazos e responsáveis técnicos. A montagem e instalação de todos os itens deverão estar integralmente concluídas até o dia 10 de dezembro de 2025, garantindo que todos os elementos decorativos estejam em pleno funcionamento e prontos para a inauguração oficial do evento. Durante a vigência das festividades, a empresa deverá manter equipe técnica de plantão, devidamente capacitada, para atendimento emergencial e resolução imediata de eventuais falhas, avarias ou interrupções no sistema de iluminação. Essa equipe deverá atuar de forma preventiva, realizando inspeções periódicas para assegurar o funcionamento contínuo de todas as estruturas.



Todos os serviços deverão observar estritamente as normas técnicas e de segurança vigentes, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a integridade física dos trabalhadores e do público. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e apropriados para uso externo, com grau de proteção mínimo IP65, assegurando resistência às intempéries e eficiência energética. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por insumos ou logística operacional. A desmontagem e a remoção dos materiais deverão ser realizadas de maneira organizada e segura, restituindo o local às condições originais, sem danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

O pagamento dos serviços será efetuado conforme as etapas de execução estabelecidas em contrato, mediante atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das obrigações técnicas e contratuais. Caberá à contratada garantir total responsabilidade pelos equipamentos e pela segurança das instalações durante todo o período do evento, respondendo por eventuais danos causados por falhas, descuido ou não conformidade com as normas. O modelo de execução adotado prioriza a eficiência administrativa, a transparência e o controle da qualidade em todas as fases, garantindo que o Natal Encantado 2025 seja realizado dentro dos prazos previstos, com segurança, beleza e impacto positivo para a população e visitantes. Dessa forma, assegura-se a entrega de um projeto completo, tecnicamente adequado e compatível com o padrão de excelência esperado pela Administração Pública Municipal de Iporã-PR.

#### 18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
  - g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;



h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.



### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.



### Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

### 20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão Administração.

Objeto: inexistência de infraestrutura decorativa e de iluminação adequada para a realização do evento Natal Encantado 2025 no Município de Iporã-PR, comprometendo a ambientação, a atratividade turística e o fortalecimento das ações culturais e comunitárias durante o período natalino.

### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da proximidade das festividades de final de ano e da tradicional realização do evento Natal Encantado no Município de Iporã-PR, cuja execução demanda estrutura adequada de ornamentação, iluminação e ambientação temática em espaços públicos. O evento, consolidado no calendário municipal, tem por finalidade promover o espírito natalino, o lazer das famílias e o fortalecimento da convivência social, tornando-se, portanto, uma ação de relevante interesse público. A ausência de estrutura decorativa e de iluminação adequada comprometeria o brilho do evento e reduziria sua capacidade de atrair visitantes, impactando negativamente o comércio local e o sentimento de pertencimento da população em relação às celebrações natalinas promovidas pelo poder público.

O município não dispõe de acervo próprio de peças decorativas em quantidade e qualidade suficientes para atender à dimensão do evento e às exigências técnicas de montagem e iluminação moderna, que requerem materiais resistentes à intempérie, de baixo consumo energético e que garantam segurança aos usuários. Dessa forma, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação e instalação de enfeites natalinos, contemplando portais, árvores iluminadas, figuras em ferro tridimensionais e bidimensionais, refletores, cordões e fitas de LED, bem como os serviços de montagem, manutenção e desmontagem após o término das festividades. Tal medida assegura que os espaços públicos recebam tratamento estético condizente com o evento e com as expectativas da comunidade.

Além da função decorativa, a iluminação natalina exerce papel estratégico na valorização dos espaços urbanos e na promoção do turismo sazonal, estimulando o fluxo de visitantes de municípios vizinhos e, consequentemente, a movimentação econômica do comércio e do setor de serviços locais. O evento representa também um importante instrumento de fortalecimento das ações culturais e de integração comunitária, por envolver apresentações artísticas, visitação de famílias e crianças, e simbolizar o encerramento do calendário de atividades municipais. Assim, a ornamentação natalina contribui diretamente para a difusão de valores culturais e sociais, reforçando o papel da administração pública como promotora de bem-estar coletivo.

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir execução segura, eficiente e dentro dos padrões legais, envolvendo a montagem de estruturas metálicas, instalação elétrica e sistemas de iluminação de alta potência. Esses serviços exigem profissionais qualificados, observância às normas de segurança (especialmente NR-10 e correlatas) e domínio técnico sobre equipamentos de iluminação em LED e estruturas decorativas em ferro. A inexistência de equipe própria com essa capacitação técnica inviabiliza a execução



direta pela administração municipal, tornando a contratação da iniciativa privada a solução mais adequada e economicamente racional, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a presente necessidade está amparada pelo interesse público de valorização cultural e fortalecimento da identidade municipal, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade e a eficiência administrativa. A contratação permitirá que o Município de Iporã mantenha a continuidade de um evento já reconhecido pela população, garantindo sua realização com qualidade, segurança e atratividade. Assim, a execução do projeto de decoração natalina constitui medida indispensável para o êxito do Natal Encantado 2025, representando não apenas um investimento em iluminação e ornamentação, mas um compromisso da administração com a cultura, o lazer e o desenvolvimento social e econômico local.

### 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a garantir a execução integral, segura e eficiente do objeto, assegurando que todos os elementos decorativos e serviços associados ao evento Natal Encantado 2025 atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal e às expectativas da comunidade. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, demonstrando experiência prévia na execução de projetos semelhantes de decoração e iluminação natalina em espaços públicos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenho satisfatório em serviços de mesma natureza e complexidade. Tal exigência visa assegurar a qualidade estética, a funcionalidade das instalações e a durabilidade dos materiais utilizados, em conformidade com os padrões de segurança exigidos pela legislação vigente.

Além da comprovação de capacidade técnica, a contratada deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, incluindo CNPJ ativo, inscrição compatível com o objeto contratado, e certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS e CNDT. Essas exigências atendem aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, resguardando a Administração de possíveis irregularidades e garantindo que a execução do contrato ocorra dentro dos parâmetros legais da Lei Federal nº 14.133/2021. Igualmente, será obrigatória a indicação de responsável técnico habilitado para a execução dos serviços elétricos e de montagem estrutural, com registro no conselho de classe competente, conforme o disposto nas normas de segurança NR-10 e correlatas, de modo a assegurar a integridade dos trabalhadores e dos usuários dos espaços públicos.

No tocante à qualidade dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, todos deverão ser novos, originais de fábrica, resistentes à intempérie e adequados para uso externo, com grau de proteção mínima IP65, garantindo durabilidade, baixo consumo energético e segurança elétrica. A iluminação deverá ser composta por lâmpadas e fitas de LED com certificação de conformidade, preferencialmente homologadas pelo INMETRO, de modo a garantir eficiência luminosa e sustentabilidade ambiental. As estruturas metálicas decorativas, como portais, árvores e figuras tridimensionais, deverão apresentar acabamento uniforme, pintura anticorrosiva e estabilidade estrutural, assegurando o perfeito funcionamento e a harmonia visual da decoração natalina. O conjunto deverá seguir rigorosamente o projeto artístico e técnico definido pela Administração, respeitando as dimensões, formatos e padrões cromáticos previamente estabelecidos.

No que se refere à execução, será requisito essencial o cumprimento integral dos prazos de entrega, montagem, manutenção e desmontagem, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal. Todos os elementos decorativos deverão estar totalmente instalados, testados e em pleno funcionamento até o dia 10 de dezembro de 2025, garantindo que o evento possa ser inaugurado na data prevista. Durante o período de exposição, a empresa deverá manter equipe técnica de prontidão para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de iluminação, assegurando o funcionamento contínuo e a segurança do público. Após o encerramento das festividades, caberá à contratada a desmontagem e retirada completa das estruturas, bem como a recomposição e limpeza das áreas utilizadas, deixando os espaços públicos em perfeitas condições de uso.



Por fim, a contratada deverá observar estritamente todas as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra empregados na execução do contrato. Deverá, ainda, garantir assistência técnica durante todo o período contratual, realizando eventuais substituições de equipamentos danificados sem ônus adicional à Administração. O cumprimento desses requisitos assegurará que a execução do projeto de decoração natalina ocorra de maneira eficiente, sustentável e em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo um evento seguro, atrativo e tecnicamente adequado às exigências da Lei nº 14.133/2021.

### 23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades será elaborada a partir de levantamento técnico conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão e Administração, com apoio dos setores responsáveis pela execução das ações culturais e de eventos. Esse levantamento considerará as áreas públicas que receberão a decoração natalina, como praças, avenidas e pontos de maior circulação, avaliando as dimensões dos locais, a distribuição dos elementos decorativos e a necessidade de uniformidade visual. Serão realizadas vistorias in loco para identificar as condições estruturais, pontos de energia disponíveis e aspectos de segurança, bem como para verificar o estado de conservação dos materiais já pertencentes ao acervo municipal, definindo-se assim apenas as unidades estritamente necessárias à execução do projeto.

O dimensionamento dos itens levará em conta a compatibilidade entre o escopo artístico, a capacidade técnica e os recursos financeiros disponíveis, assegurando que os enfeites e sistemas de iluminação sejam proporcionais às áreas a serem decoradas e atendam aos padrões de qualidade exigidos. Todos os materiais serão especificados conforme critérios técnicos de desempenho, durabilidade e segurança elétrica, priorizando produtos com certificação e eficiência energética. O levantamento também observará fatores logísticos relacionados à montagem, manutenção e desmontagem, garantindo racionalidade operacional e economicidade na execução contratual.

Por fim, o processo de estimativa será complementado por pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, permitindo a definição de parâmetros de preço, qualidade e disponibilidade de materiais. Os dados obtidos subsidiarão a elaboração do orçamento estimado e a estruturação do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda de forma equilibrada às necessidades do evento Natal Encantado 2025. Dessa forma, o levantamento adotará metodologia técnica e criteriosa, garantindo precisão nas especificações e promovendo a eficiência, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO	
(x) Pregão (x) Eletrônico	( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica	( ) Presencial
( ) Concurso	
( ) Leilão	
( ) Credenciamento	
( ) Registro de Preços	
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrô	ònica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade	
( ) Outros:	



A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

### 26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

### 27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas tecnicamente viáveis e economicamente adequadas para atender à necessidade de ornamentação e iluminação natalina do Município de Iporã, considerando a realização do evento Natal Encantado 2025. Inicialmente, foram analisadas três possíveis soluções: a execução direta pela administração pública, a aquisição definitiva de todos os materiais e equipamentos necessários, e a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação e instalação dos enfeites natalinos, incluindo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem. Cada alternativa foi avaliada sob a ótica da viabilidade técnica, custo global, prazos de execução, disponibilidade de recursos humanos e materiais, e observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A primeira alternativa, correspondente à execução direta pela administração municipal, foi descartada por se mostrar inviável técnica e operacionalmente. O município não dispõe de equipe técnica com capacitação em montagem de estruturas metálicas decorativas, tampouco em instalação elétrica de sistemas de iluminação de alta potência, os quais exigem observância às normas de segurança, como a NR-10. Além disso, a ausência de equipamentos, veículos especializados, ferramentas e materiais de iluminação impossibilita a realização do serviço dentro dos prazos necessários. Tal alternativa implicaria a necessidade de aquisições e capacitações adicionais, elevando substancialmente os custos e os riscos de execução, o que contraria o princípio da economicidade e comprometeria o cronograma de implementação da decoração natalina.

A segunda opção considerada foi a aquisição definitiva de todos os enfeites e equipamentos necessários para o evento. Embora essa alternativa pudesse representar um investimento de longo prazo, sua adoção não se mostra economicamente vantajosa diante da natureza sazonal do evento, realizado anualmente por curto período. A aquisição implicaria elevados custos de aquisição, armazenamento e manutenção, além da necessidade de espaço físico adequado para a guarda dos materiais fora da época festiva. Considerando a vida útil limitada de produtos de iluminação e a rápida obsolescência dos modelos de LED e componentes eletrônicos, a compra integral acarretaria depreciação precoce e perda de eficiência luminosa, comprometendo o retorno financeiro e operacional do investimento público.

Por fim, a terceira alternativa — a contratação de empresa especializada para fornecimento, locação e instalação de enfeites natalinos, abrangendo também os serviços de montagem, manutenção e desmontagem — foi identificada como a solução mais adequada e eficiente. Essa modalidade permite que o município disponha de infraestrutura moderna, segura e visualmente atrativa, sem arcar com custos permanentes de aquisição, armazenamento e manutenção. Além disso, garante a execução do serviço por profissionais capacitados, utilizando materiais novos e adequados às normas técnicas de segurança e eficiência energética. A locação possibilita ainda maior flexibilidade na atualização anual dos elementos decorativos, acompanhando as tendências de design e iluminação sem necessidade de investimentos fixos de longo prazo.

Dessa forma, o levantamento de mercado concluiu que a contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico é a alternativa mais vantajosa para o Município de Iporã. Essa opção assegura a economicidade, reduz riscos de execução, garante qualidade técnica e visual, e preserva a integridade dos espaços públicos. A adoção desse modelo de contratação atende de forma plena ao interesse público, garantindo que o Natal Encantado 2025 seja realizado com excelência estética, segurança operacional e responsabilidade



administrativa, fortalecendo o turismo local, a economia e a valorização das tradições culturais do município.

### 28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação e instalação de enfeites natalinos, incluindo portal de entrada, árvores natalinas iluminadas, figuras decorativas tridimensionais e bidimensionais em ferro com iluminação em LED, refletores coloridos, cordões luminosos, fitas de LED, além da prestação de serviços técnicos de montagem, manutenção e desmontagem após o encerramento das festividades. Essa contratação abrangerá todas as etapas necessárias à ambientação natalina dos principais espaços públicos do Município de Iporã-PR, garantindo a criação de um cenário festivo, seguro e atrativo, em consonância com o planejamento do evento Natal Encantado 2025, tradicional no calendário municipal.

A execução do projeto decorativo abrangerá o planejamento técnico e estético da instalação dos elementos luminosos, de forma a assegurar harmonia visual, eficiência energética e segurança elétrica. Todos os materiais empregados deverão ser novos, originais de fábrica e adequados para uso externo, apresentando resistência às intempéries e grau de proteção IP65 ou superior. Os sistemas de iluminação em LED deverão proporcionar alta eficiência luminosa com baixo consumo energético, contribuindo para a sustentabilidade e a redução de custos de energia elétrica durante o período de exposição. Além disso, a empresa contratada será responsável pela montagem completa das estruturas metálicas, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva durante todo o evento, bem como pela desmontagem e remoção dos materiais ao término das festividades, deixando os locais em perfeitas condições de uso.

A solução contempla também a valorização dos espaços urbanos, promovendo o fortalecimento do turismo, o estímulo ao comércio local e a ampliação das atividades culturais e sociais típicas do período natalino. A ambientação das praças, avenidas e vias públicas será planejada para proporcionar uma experiência visual imersiva e acolhedora à população e aos visitantes, resgatando o simbolismo das celebrações natalinas e fomentando a integração comunitária. O projeto ainda visa contribuir com a economia local, ao impulsionar o fluxo de visitantes e incentivar o consumo no comércio e serviços do município, além de reforçar o compromisso da administração pública com a promoção de eventos culturais de qualidade, realizados com eficiência e observância aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução como um todo não se limita à instalação de enfeites natalinos, mas abrange uma estratégia integrada de execução técnica, estética e operacional, assegurando que o Natal Encantado 2025 seja realizado com excelência, segurança e impacto visual positivo. A adoção dessa solução permitirá à administração municipal garantir a continuidade de uma tradição cultural que valoriza o espírito natalino, fortalece os laços comunitários e consolida a imagem de Iporã como uma cidade comprometida com a cultura, o lazer e o bem-estar de seus cidadãos.

### 29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

### 30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a presente contratação é proporcionar ao Município de Iporã-PR uma estrutura completa, segura e visualmente impactante de decoração e iluminação natalina, capaz de transformar os principais espaços públicos em ambientes festivos e acolhedores durante o evento Natal Encantado 2025. Busca-se, com isso, promover a valorização cultural e estética do município, estimulando o sentimento de pertencimento e orgulho na população, fortalecendo os laços comunitários e consolidando uma tradição que, ao longo dos anos, tornou-se parte fundamental do calendário de eventos locais. A implantação de elementos decorativos modernos e sustentáveis contribuirá para criar uma atmosfera de encantamento e alegria, reforçando o simbolismo do período natalino e oferecendo à população um espaço público revitalizado e harmonioso.

Do ponto de vista econômico e social, a contratação tem como resultado esperado o aquecimento da economia local e o fortalecimento do turismo sazonal, visto que o evento atrai visitantes de cidades vizinhas e fomenta o comércio, o setor gastronômico e os serviços locais. A ambientação natalina desperta o interesse da população em participar das atividades culturais e de



lazer promovidas pelo município, criando oportunidades de geração de renda para empreendedores, artistas e comerciantes. Dessa forma, o investimento na decoração natalina ultrapassa o caráter estético e assume relevância como instrumento de desenvolvimento econômico e fortalecimento da identidade cultural, alinhando-se às diretrizes da administração pública voltadas à valorização da cultura, do convívio social e do bem-estar coletivo.

No campo técnico-operacional, o resultado esperado é garantir eficiência, segurança e durabilidade nas instalações decorativas e de iluminação, assegurando que todo o sistema funcione plenamente durante o período festivo. O uso de materiais certificados, de alta durabilidade e baixo consumo energético, possibilitará a redução de custos com manutenção e energia elétrica, promovendo a sustentabilidade ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos. Espera-se também que a empresa contratada assegure a execução integral do projeto dentro dos prazos estabelecidos, realizando a montagem, manutenção e desmontagem com responsabilidade técnica, qualidade e observância às normas de segurança. A entrega de um ambiente iluminado, seguro e visualmente coerente com o espírito natalino será um marco de eficiência administrativa e valorização do patrimônio público.

Por fim, pretende-se que a execução deste projeto fortaleça a imagem institucional do Município de Iporã como promotor de políticas culturais inclusivas, sustentáveis e de impacto social positivo. O Natal Encantado 2025 representará não apenas um evento festivo, mas uma ação integrada de valorização do espaço urbano, promoção do lazer, incentivo ao turismo e estímulo à convivência comunitária, consolidando-se como símbolo de união e esperança para os cidadãos. Dessa forma, o resultado final da contratação não se limita à instalação física dos enfeites natalinos, mas à materialização de um propósito maior: o de transformar o espaço público em um cenário de celebração, beleza e integração social, reafirmando o compromisso da administração municipal com a cultura, a eficiência e o desenvolvimento humano e econômico do município.

### 31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, deverão ser adotadas providências administrativas e técnicas essenciais para garantir a legalidade, a transparência e a regularidade do processo. A primeira etapa consiste na verificação final da habilitação da empresa vencedora, com a conferência de todos os documentos apresentados durante a licitação, assegurando que a contratada mantenha sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica até o momento da formalização contratual. Em seguida, será realizada a análise detalhada da proposta vencedora, a fim de confirmar a compatibilidade dos preços com o orçamento estimado e com os valores praticados no mercado, bem como a adequação técnica dos materiais e serviços ofertados às especificações do edital. Nessa fase, deverá ser emitido o parecer jurídico da minuta contratual, atestando a conformidade do instrumento com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no certame, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, a Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à execução contratual, mediante a emissão da nota de empenho correspondente, acompanhada do atesto de dotação orçamentária, garantindo que o compromisso financeiro seja assumido dentro dos limites previstos na lei orçamentária anual. Simultaneamente, será realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, por meio de ato administrativo específico, para acompanhar e supervisionar a execução do objeto, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caso previsto no edital, também será exigida da empresa vencedora a apresentação de garantia contratual, podendo ser caução, seguro-garantia ou fiança bancária, como forma de resguardar a Administração Municipal contra eventuais descumprimentos ou falhas na execução do contrato.

Por fim, antes da formalização definitiva, será promovida uma reunião de alinhamento técnico e operacional entre a equipe da contratada e os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com o objetivo de estabelecer as diretrizes de execução, os prazos, os procedimentos de segurança e as rotinas de comunicação entre as partes. Nessa etapa, será solicitado o cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando as fases de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a organização logística do evento. Somente após a conclusão dessas providências e a verificação de conformidade de todos os documentos e condições contratuais, será realizada a assinatura formal do contrato, assegurando que a execução do Natal Encantado 2025 ocorra de maneira planejada, eficiente e em estrita observância aos princípios da administração pública.



No presente processo, não há contratações correlatas ou interdependentes que possuam relação direta com o objeto em questão. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais referentes à decoração e iluminação natalina para o evento Natal Encantado 2025 são autônomos e independentes, não dependendo de outros contratos ou de ações paralelas para o cumprimento integral do objeto. Todo o escopo proposto – compreendendo a locação, o fornecimento, a montagem, a manutenção e a desmontagem dos enfeites natalinos – será executado de forma completa pela empresa contratada, sem necessidade de integração técnica ou operacional com outras contratações municipais.

### 33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de decoração e iluminação natalina para o evento Natal Encantado 2025 apresenta impactos ambientais de baixa relevância, considerando que se trata de uma atividade temporária, com caráter essencialmente cultural e decorativo, sem interferência significativa no meio ambiente natural. Todos os elementos utilizados — como estruturas metálicas, cordões luminosos, fitas e refletores de LED — serão instalados de forma não permanente e removidos integralmente após o encerramento das festividades, garantindo a reversibilidade total do ambiente e a preservação dos espaços públicos utilizados. Não haverá escavações, movimentação de solo ou geração de resíduos de construção, o que assegura a integridade física e paisagística das praças, avenidas e áreas decoradas.

Além disso, o projeto foi concebido com base em princípios de sustentabilidade e eficiência energética, priorizando o uso de materiais recicláveis e sistemas de iluminação com tecnologia LED, reconhecida por seu baixo consumo de energia e longa vida útil. Essa escolha contribui significativamente para a redução da emissão de gases poluentes associados à geração de energia elétrica, diminuindo a pegada ambiental do evento. A instalação e o funcionamento dos equipamentos seguirão critérios técnicos de segurança, com proteção contra curtos-circuitos e sobrecargas elétricas, prevenindo riscos de contaminação ou acidentes ambientais. Todos os materiais elétricos e metálicos empregados deverão possuir certificação de conformidade junto aos órgãos competentes, como o INMETRO, garantindo o atendimento às normas de sustentabilidade e segurança vigentes.

Durante a execução e desmontagem, será exigido da empresa contratada o manejo adequado dos resíduos gerados, especialmente restos de cabos, plásticos, embalagens e outros materiais. Tais resíduos deverão ser devidamente coletados, segregados e destinados para locais apropriados, conforme as normas ambientais e de limpeza urbana do município. A contratada também será responsável por zelar pela preservação do patrimônio público e do paisagismo existente, sendo vedada qualquer ação que possa causar danos a árvores, jardins, calçadas ou mobiliário urbano. Ao final do evento, os espaços públicos deverão ser entregues limpos, sem vestígios de resíduos sólidos, fiações ou estruturas, garantindo o pleno restabelecimento das condições originais do local.

Portanto, os impactos ambientais decorrentes da execução desta contratação são considerados mínimos e controláveis, estando plenamente mitigados pelas medidas preventivas e pelos procedimentos de gestão ambiental estabelecidos no Termo de Referência. A utilização de tecnologia LED, o reaproveitamento de materiais e o cumprimento das boas práticas de descarte e limpeza reforçam o compromisso do Município de Iporã com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental. Assim, a execução do Natal Encantado 2025 se alinha às políticas públicas de preservação ambiental, demonstrando que é possível promover eventos culturais de grande impacto social e estético sem causar prejuízos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se na necessidade comprovada, na disponibilidade orçamentária e na viabilidade técnica e econômica da execução, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. O projeto do Natal Encantado 2025 é uma ação tradicional do Município de Iporã-PR, com forte caráter cultural, turístico e social, sendo amplamente reconhecido pela população e pelos visitantes como um evento que promove integração comunitária e fortalecimento do comércio local. A execução da decoração e iluminação natalina é essencial para a continuidade desse evento, que movimenta diversos setores da economia municipal, estimula o turismo sazonal e reforça o vínculo social entre os cidadãos, razão pela qual se apresenta como uma contratação plenamente justificável e benéfica ao interesse coletivo.



Sob o aspecto técnico, a viabilidade é evidenciada pela existência de empresas especializadas no mercado com comprovada experiência em projetos de decoração e iluminação natalina, capazes de executar os serviços dentro dos padrões exigidos, com qualidade, segurança e observância às normas técnicas e regulamentares. O levantamento de mercado demonstrou que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações do projeto, tanto no fornecimento e locação dos materiais decorativos quanto na prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem. A utilização de tecnologias modernas, como sistemas de iluminação em LED e estruturas metálicas com proteção IP65, garante alta durabilidade, eficiência energética e segurança elétrica, tornando a execução tecnicamente viável e sustentável, além de reduzir o consumo de energia e os custos de manutenção durante o período do evento.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação é viável por apresentar custo proporcional aos benefícios sociais e culturais gerados, considerando que a ornamentação natalina é temporária e tem natureza sazonal, sendo mais racional a locação dos equipamentos e estruturas do que a aquisição definitiva. Essa modalidade reduz despesas com armazenamento, manutenção e reposição de materiais, além de permitir maior flexibilidade para renovação estética e tecnológica da decoração em anos subsequentes. A opção pela licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegura ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto na legislação vigente.

Adicionalmente, o projeto apresenta viabilidade financeira assegurada, uma vez que os recursos destinados à contratação encontram-se devidamente previstos no orçamento municipal e poderão ser empenhados antes da assinatura do contrato, em observância ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021. A gestão contratual será acompanhada por servidor designado como gestor e fiscal, garantindo o controle da execução e a conformidade dos resultados esperados. A estrutura contratual proposta, aliada às exigências de qualificação técnica e regularidade jurídica das licitantes, confere segurança e previsibilidade à execução, minimizando riscos e assegurando o cumprimento integral do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e jurídico, uma vez que contempla todos os requisitos legais, atende a uma demanda real e relevante do município e oferece uma solução eficiente, sustentável e de elevado impacto social. A execução do projeto de decoração e iluminação do Natal Encantado 2025 garantirá não apenas a valorização estética dos espaços públicos, mas também a promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento econômico local, reafirmando o compromisso da Administração Municipal de Iporã com a boa gestão dos recursos públicos e com o fortalecimento das tradições e valores da comunidade.

### 35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilida de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega, montagem ou instalação dos enfeites natalinos	Média	Alto	Comprometimento do cronograma e atraso na abertura do evento Natal Encantado 2025	Estabelecer prazos contratuais claros, com cronograma detalhado e fiscalização contínua das etapas de execução	Aplicar penalidades contratuais, exigir plano emergencial de execução e intensificar o acompanhamento técnico até a conclusão dos serviços
Falhas elétricas ou curtos- circuitos durante o funcionamento da iluminação	Baixa	Alto	Danos aos equipamentos e risco à segurança pública	Exigir equipamentos certificados pelo INMETRO e montagem conforme normas NR-10, com	Acionar equipe técnica da contratada para correção imediata, substituir componentes



				inspeção técnica antes da ativação	danificados e isolar áreas afetadas até a normalização
Danos às estruturas decorativas por intempéries (chuvas, ventos, descargas elétricas)	Média	Médio	Danos materiais e paralisação parcial da iluminação	Utilizar materiais resistentes a intempéries (IP65), fixações seguras e proteção adequada contra sobrecarga	Realizar reparos imediatos, reforçar fixações e substituir peças comprometidas sem custos adicionais
Equipamentos defeituosos ou de baixa qualidade fornecidos pela contratada	Baixa	Alto	Redução da durabilidade, falhas visuais e prejuízo estético do evento	Exigir que todos os materiais sejam novos, originais e certificados; realizar vistoria prévia de qualidade antes da instalação	Substituição imediata dos itens não conformes e aplicação de sanções previstas em contrato
Ausência de equipe técnica disponível para manutenção durante o evento	Média	Alto	Interrupção do funcionamento das luzes e prejuízo à experiência do público	Incluir cláusula contratual de plantão técnico e equipe de prontidão durante todo o período das festividades	Solicitar acionamento imediato da equipe de manutenção e reestabelecimento das condições normais em prazo máximo estabelecido
Descumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-10 e correlatas)	Baixa	Alto	Risco de acidentes com trabalhadores e terceiros	Exigir comprovação de capacitação técnica e uso de EPIs; fiscalizar os procedimentos durante a montagem e desmontagem	Suspender as atividades até regularização, comunicar formalmente a contratada e registrar ocorrência em relatório de fiscalização
Danos ao patrimônio público durante montagem ou desmontagem	Média	Médio	Prejuízos materiais e necessidade de reparos pela administração	Determinar vistoria prévia dos locais e acompanhamento constante pelo fiscal do contrato	Notificar a contratada para recomposição imediata do dano, podendo reter valores ou acionar garantias contratuais
Inadimplemento contratual ou abandono do serviço pela	Baixa	Alto	Paralisação do projeto e prejuízo ao evento	Exigir garantias contratuais e histórico de capacidade técnica comprovada	Acionar a garantia contratual, aplicar penalidades e providenciar contratação emergencial para



empresa contratada					continuidade dos serviços
Oscilações ou falhas no fornecimento de energia elétrica	Média	Médio	Interrupção parcial da iluminação e insatisfação do público	Planejar a distribuição das cargas elétricas e utilizar equipamentos com proteção contra variações de tensão	Restabelecer o sistema após normalização da rede elétrica, realizar testes e substituir equipamentos danificados
Geração de resíduos sólidos e poluição visual após o evento	Baixa	Médio	Impacto ambiental e degradação temporária do espaço público	Incluir cláusulas de responsabilidade ambiental e limpeza final dos locais	Exigir a imediata limpeza e recomposição dos espaços, com entrega de termo de encerramento assinado pela fiscalização

### 36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



### ANEXO – II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2025

# MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

se hoo RG de PF enfeite em fe espec atend	oresa, estabe uver), inscrita no CNPJ sob nº , CPF, (ende REGÃO (ELETRÔNICO) nº 092 es para o Natal Encantado 2025, rro 3D e 2D com iluminação em I cializados de montagem, manut imento as Secretarias e Departar Especificação	reço), vem po /2025 em ep incluindo po _ED, cordões enção e de nentos do Mi	neste ato re or meio desta pigrafe que fortal de entra s e fitas lumi smontagem, unicípio, con	presentada po a, apresentar F tem por objeto ada, árvores n nosas, refletor , conforme en forme segue:	or Proposta de Proposta	eços ao Edita e aquisição de as decorativas ão de serviços
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	
		xx	XX	xx	R\$	R\$
1) 2) 3) 4) 5)	estejam de acordo às especific Garantia mínima dos produtos Declaramos que nos preços co estão incluídos todos os custos seguro, frete e outros necessá Informar os seguintes Dados B Banco: Agencia: Conta Corrente:	erão substitu cações e pad acima descr ontidos na pro diretos e ind rios ao cump cancários, a f	ídos, sem ôr rões exigido itos é de 12 oposta que v liretos, impos rimento inte	nus para a ent s. meses. rierem a ser of stos, lucro emp gral do objeto	idade de licita ertados por m presarial, tribu deste edital e	ção, caso não leio de lances tos incidentes seus anexos.
CNPJ Ender Telefo		oagamentos	, vão ser de	positados, na	a conta inforr	mada.
		Local,	(data	)		
		Assinatura	do Responsa	ável Legal		



### ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio			
Prefeitura Municipal de <b>IPORÃ</b> , Estado do Paraná			
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2025			
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,	com	sede	na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:			

- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **092/2025** do Município de **IPORÃ.** -PR.
- **2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **092/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 092/2025 do Município de IPORÃ,-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- **5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- **14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- **16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	de 20xx
Local e Data	
	Assinatura do Responsável pela Empresa
	(Nome Legível/Cargo)



## ANEXO – IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 092/2025

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é locação e aquisição de enfeites para o Natal Encantado 2025, incluindo portal de entrada, árvores natalinas, figuras decorativas em ferro 3D e 2D com iluminação em LED, cordões e fitas luminosas, refletores, e prestação de serviços especializados de montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas
- **1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral e planejada, abrangendo todas as etapas necessárias à implementação da decoração e iluminação natalina nos espaços públicos do Município de Iporã-PR, destinadas à realização do evento Natal Encantado 2025. A empresa contratada será responsável por todas as fases operacionais, incluindo o fornecimento e a locação dos materiais decorativos, a montagem das estruturas metálicas e sistemas de iluminação em LED, a manutenção preventiva e corretiva durante o período de exposição e, ao final, a desmontagem e retirada completa dos equipamentos, com a devida recomposição e limpeza dos locais utilizados. Todas as atividades deverão ser executadas sob rigoroso acompanhamento do gestor e do fiscal designados pela Administração Municipal, garantindo a conformidade técnica, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 2.2. A contratada deverá elaborar e apresentar cronograma físico-operacional detalhado, contemplando as etapas de entrega dos materiais, montagem, instalação elétrica, testes de funcionamento, manutenção e desmontagem, com a devida indicação de prazos e responsáveis técnicos. A montagem e instalação de todos os itens deverão estar integralmente concluídas até o dia 10 de dezembro de 2025, garantindo que todos os elementos decorativos estejam em pleno funcionamento e prontos para a inauguração oficial do evento. Durante a vigência das festividades, a empresa deverá manter equipe técnica de plantão, devidamente capacitada, para atendimento emergencial e resolução imediata de eventuais falhas, avarias ou interrupções no sistema de iluminação. Essa equipe deverá atuar de forma preventiva, realizando inspeções periódicas para assegurar o funcionamento contínuo de todas as estruturas.
- 2.3. Todos os serviços deverão observar estritamente as normas técnicas e de segurança vigentes, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a integridade física dos trabalhadores e do público. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e apropriados para uso



externo, com grau de proteção mínimo IP65, assegurando resistência às intempéries e eficiência energética. A empresa contratada será responsável pela disponibilização de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por insumos ou logística operacional. A desmontagem e a remoção dos materiais deverão ser realizadas de maneira organizada e segura, restituindo o local às condições originais, sem danos ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

2.4. O pagamento dos serviços será efetuado conforme as etapas de execução estabelecidas em contrato, mediante atesto da fiscalização, que verificará o cumprimento das obrigações técnicas e contratuais. Caberá à contratada garantir total responsabilidade pelos equipamentos e pela segurança das instalações durante todo o período do evento, respondendo por eventuais danos causados por falhas, descuido ou não conformidade com as normas. O modelo de execução adotado prioriza a eficiência administrativa, a transparência e o controle da qualidade em todas as fases, garantindo que o Natal Encantado 2025 seja realizado dentro dos prazos previstos, com segurança, beleza e impacto positivo para a população e visitantes. Dessa forma, assegura-se a entrega de um projeto completo, tecnicamente adequado e compatível com o padrão de excelência esperado pela Administração Pública Municipal de Iporã-PR.

### 3. DA VIGÊNCIA:

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

### 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- **6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - **6.4.2.**Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data



do orçamento estimado.

- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

### 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**8.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - **9.1.3.**Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - **9.1.5.**Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art.</u> 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - **9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.



- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
  - 9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - **9.2.2.**Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 9.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.2.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 9.2.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - **9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - **9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
  - 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos



- eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.2.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.2.** Caberá ao GESTOR do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - **10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - **10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. <u>Caberá ao FISCAL do contrato</u>, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
  - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
  - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
  - **10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. der causa à inexecução total do contrato;
  - **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - **11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133. de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. DA GARANTIA:



- **13.1.** A CONTRATADA obriga-se a garantir a qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento de todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos, instalados e executados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados em sua proposta.
- **13.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, todas as correções, reparos, substituições ou ajustes necessários decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios ocultos ou mau funcionamento dos equipamentos e materiais utilizados, incluindo mão de obra, transporte e demais custos operacionais.
- **13.3.** A responsabilidade da CONTRATADA compreende todos os elementos instalados e serviços executados, devendo garantir o pleno funcionamento e a integridade da decoração e iluminação natalina durante todo o período de exposição pública, respondendo por eventuais falhas elétricas, danos estruturais ou mau desempenho.
- **13.4.** Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual.
- **13.5.** A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de falhas técnicas, defeitos de fabricação, erros de montagem, má execução dos serviços ou utilização de materiais inadequados, devendo ressarcir os danos materiais e morais comprovadamente apurados.
- **13.6.** A garantia ora estabelecida não exclui nem restringe outros direitos assegurados ao CONTRATANTE pela legislação vigente, especialmente os previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Lei nº 14.133/2021, artigos 25, 89 e 96.
- **13.7.** Durante a vigência contratual e o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, bem como responsável técnico habilitado, devidamente registrado no CREA, para acompanhamento das atividades, execução de manutenções e atendimento de eventuais chamados emergenciais.
- **13.8.** Caso a CONTRATADA não realize os reparos ou substituições dentro do prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, executar o serviço por meios próprios ou contratar terceiros, cobrando da CONTRATADA todos os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.
- **13.9.** Ficam excluídos da garantia apenas os danos decorrentes de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados, ou aqueles resultantes de mau uso dos equipamentos por parte de terceiros após a entrega definitiva, desde que não haja falha de instalação ou de informação técnica.
- 13.10. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição, componentes e insumos compatíveis com os equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o término da execução contratual, garantindo a reposição imediata de eventuais itens danificados ou com desgaste prematuro.

### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 — Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasilleiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- **15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ.**.

### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - **18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
  - **18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
  - **18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
  - **18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

### 19. DAS ALTERAÇÕES:

- **19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### 20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

**Prefeito Municipal** 

Sócio Administrador

### Testemunhas:

1.

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.